

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE
LOBRIGOS**

Considerando que o Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos se dedica ao desenvolvimento da prática desportiva, tendo vindo a difundir a prática da modalidade de Futsal, necessitando de comparticipação para fazer face às despesas inerentes ao Campeonato do INATEL 2024/2025;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

O CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE LOBRIGOS, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 501 850 210, e representado pelo seu Presidente da Direção, João Ribeiro Borges.

ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do art. 23.º, conjugado com as alíneas o) e p) do n.º 1 do art. 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, tomado em Reunião de Câmara Municipal ordinária, realizada no dia 17 de setembro de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a colaboração com o Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos tendo em vista a participação de uma equipa no campeonato de Futsal do INATEL – Campeonato 2024/2025 e respetiva inscrição.



CLÁUSULA 2ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos para concessão de apoio à atividade de Futsal no campeonato 2024/2025 promovido pelo INATEL.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações da Entidade Parceira

O Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a aplicação do valor financiado ao campeonato 2024/2025 de Futsal do INATEL e respetiva inscrição;
2. Garantir o cumprimento do presente Protocolo.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento da colaboração com o Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos para financiamento da atividade desportiva de Futsal no âmbito do campeonato 2024/2025 promovido pelo INATEL e respetiva inscrição.

CLÁUSULA 5ª

Financiamento

A contrapartida financeira a atribuir ao Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos corresponde ao montante de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros).

CLÁUSULA 6ª

Impedimentos de Financiamento

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção do Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, bem como do RCBE;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos


Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 19 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara



O Presidente da Direção

